

e Terapêutica de 1.ª classe de Terapia Ocupacional do mapa de pessoal destes Hospitais. Não carece de fiscalização prévia do T.C.

21 de Outubro de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202472933

Despacho n.º 23575/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos H.U.C., E. P. E. de 24/09/2009, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Dr. Carlos Alberto Bastos Ferreira, na categoria de Chefe de Serviço de Urologia do mapa de pessoal destes Hospitais. Não carece de fiscalização prévia do T.C.

21 de Outubro de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202472763

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 2957/2009**

Por deliberação de 28/09/2009, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Helena Maria Loureiro de Vasconcelos, assistente de gastroenterologia, deste Instituto, autorizada nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, a renovação da licença sem vencimento pelo período de mais um ano, a partir de 01 de Maio de 2009.

20 de Outubro de 2009. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

202467669

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Despacho n.º 23576/2009**

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 23 de Setembro de 2009, no uso das competências delegadas:

Cármen Dolores Peres Pinto Calçada Costa, Assistente Graduada de Radioterapia, exonerada a seu pedido, com efeitos a 30 de Setembro de 2009, da relação jurídica de emprego público.

(Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

12 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes*.

202464006

Despacho n.º 23577/2009

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 13 de Outubro de 2009, no uso das competências delegadas:

António José Sil Machado de Carvalho, promovido, precedido de concurso, no lugar de Chefe de Serviço de Neurocirurgia, da Carreira Médica Hospitalar, em regime de dedicação exclusiva — 42 horas semanais, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

14 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes*.

202463894

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Deliberação n.º 2958/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 6 de Outubro de 2009.

Maria Joana Pascoal Dias, e Lina Maria Sousa dos Santos Dias, enfermeiras graduadas do mapa de pessoal residual do Hospital José

Joaquim Fernandes, Beja, — autorizado a atribuição de equiparação a bolsheiro na especialização em Enfermagem Pediátrica, a tempo parcial, durante os períodos da fase teórica e de estágio, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

202463691

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 19173/2009**

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o trabalhador abaixo mencionado cessou funções, por falecimento, na data indicada:

Pompeu Moreira Moutinho, assistente graduado de anestesia — 24 de Setembro de 2009.

20 de Outubro de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

202468365

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2959/2009**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo D. L. N.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo D. L. N.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do artigo 7.º, n.º 3, do D. L. n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, usando da faculdade conferida pelos Despachos n.º s 9251/2008, de 5 de Março, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2008 e 10724/2008, de 1 de Abril de 2008, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., delega, e subdelega, com a faculdade de subdelegação, no Presidente, licenciado António Luís Pinheiro Ribeiro e nos vogais executivos do Conselho de Administração, licenciada Rosa Maria Martinho Simões do Paço Salgueira e Mestre António Henrique Martins Guerreiro, os poderes necessários para isoladamente, praticarem os seguintes actos:

Delegações

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, promover e exonerar o pessoal do quadro residual de direito público, bem como autorizar as formas de mobilidade prevista na lei, com excepção do pessoal dirigente superior;

1.2 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal ao abrigo do Código do Trabalho, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial.

1.4 — Justificar ou injustificar faltas.

1.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.7 — Autorizar e praticar todos os actos relativos à protecção da maternidade e da paternidade nos termos da lei;

1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

1.10 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.11 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

1.12 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.13 — Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Qualificar como acidentes em trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

1.15 — Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos;

1.16 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.17 — Solicitar à ADSE a verificação de doença dos trabalhadores;

1.18 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País ou no estrangeiro, quando a competência for do Conselho de Administração, nos termos do Despacho n.º 867/2002, de S. Ex.º o Ministro da Saúde, publicado no D.R., 2.ª série, de 14 de Janeiro;

1.19 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

1.20 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 25.º e seguintes da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.21 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.22 — Conceder licenças sem vencimento, de acordo com o n.º 4 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

2 — Subdelegações:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do D. L. n.º 62/79, de 30 de Março e dos artigos 158.º e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

2.2 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2.4 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

2.5 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

3 — Delegações:

3.1 — Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento, e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

3.2 — Apresentar os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;

3.3 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

3.4 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa das Unidades de Saúde que integram a ULSNA, E. P. E., permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios a definir por despacho do Ministro da Saúde;

3.5 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência de membro do Governo;

3.6 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;

3.7 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de acção, aprovado pela Administração Regional de Saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e do equipamento;

3.8 — Elaborar os planos de acção anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, a submeter à aprovação do Ministro da Saúde;

3.9 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar para os processos de empreitadas de obras públicas e locação ou de aquisição bens e serviços, bem como todos os actos subsequentes ao acto de autorização e escolha do início do procedimento, cujo valor seja inferior ao referido nas alíneas a) e b) do n.º 3, do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, cujo valor é o referido na alínea c) do artigo 7.º da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, e alínea b) do artigo 7.º da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, respectivamente;

3.10 — Designar os júris e as comissões, e delegar a competência para proceder à audiência prévia;

3.11 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços;

3.13 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos;

3.14 — Autorizar as despesas com seguros.

4 — Subdelegações:

4.1 — Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do D. L. n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

5 — Delega-se ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam no n.º 1, as seguintes competências:

5.1 — Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com excepção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado;

5.2 — Autenticar o livro de reclamações de modelo aprovado pela Portaria n.º 355/97, de 28 de Maio.

6 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 01 de Abril de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados, com excepção, dos actos praticados pelo Vogal Executivo Mestre António Henrique Martins Guerreiro, em relação ao qual a presente deliberação só produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

7 — A presente deliberação substitui a anterior publicada no *Diário da República* n.º 91, de 12 de Maio de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

202463975



PARTE H

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 19174/2009

Joaquim Moreira Raposo, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, no uso da competência que lhe é conferida pela alí-

nea v) do n.º 1 do Artigo 68.º e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e Artigo 3.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, que a Assembleia Municipal, por sua deliberação tomada em 17 de Setembro de 2009, aprovou, por maioria